



DISPENSA Nº **05/2025**  
PROCESSO ADM: **205/2025**.

Natividade/RJ, 28 de Janeiro 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, RECEITA E PLANEJAMENTO</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ</b>

### 2. OBJETO:

<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO.</b>

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM     NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação     Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada     Total

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e



do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, RECEITA E PLANEJAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	UND	QNT	CATSER
1.	CONFEÇÃO DE CARNÊS IPTU/2025. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G, COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/4 ( 4 CORES EM AMBAS AS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS) COM JANELA E IMPRESSÃO MIOLO PAPEL OFFSET 75G COM 9 LÂMINAS	R\$ 1,37	R\$ 10.686,00	UND	7.800	25011
2.	CONFEÇÃO DE CARNÊ ISS/2025. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/4 ( 4 CORES EM AMBAS AS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS ) COM JANELA E IMPRESSÃO MIOLO PAPEL OFFSET 75G COM 6 LÂMINAS.	R\$ 4,32	R\$ 648,00	UND	150	25011
3.	CONFEÇÃO DE CARNÊ TLL/2025. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 115G COM PRÉ-IMPRESSÃO OFF-SET 4/4 ( 4 CORES EM AMBAS AS FACES DA FOLHA COM OPÇÃO DE FOTOS COLORIDAS ) COM JANELA E IMPRESSÃO MIOLO PAPEL OFFSET 75 G COM 6 LÂMINAS.	R\$ 2,32	R\$ 2.230,00	UND	1000	25011
4.	BLOCO CUPOM COM 100 FOLHAS 1/0 CORES, PAPEL 75G, TAMANHO 11CM X 6CM	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00	UND	500	25011
SUBTOTAL			R\$ 14.804,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	UND	QNT	CATSER
1.	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL ESPESSURA 0,10	R\$ 59,78	R\$ 2.391,20	M²	40	462789
2.	CONFEÇÃO DE BLOCO DE TICKETS DE FEIRA COM 100 FOLHAS. TAMANHO 24 X 10, IMPRESSO EM OFFSET 1/0, 6 SERRILHAS, PAPEL COLORIDO 75G EM CORES DIFERENTES POR	R\$ 8,07	R\$ 6.052,50	UND	750	25011



	SEXTA-FEIRA (DIA DA SEMANA)					
3.	CAPA DE PROCESSO DE COR BRANCA 1/0 – TIMBRADA – 180G – FORMATO 48 X 33.	R\$ 0,93	R\$ 15.810,00	UND	17000	471760
4.	CONFECÇÃO DE CARIMBOS S822 – AUTOTINTADO – COM ÁREA 14X38MM – PERSONALIZADO.	R\$ 32,40	R\$ 4.536,00	UND	140	238535
5.	CONFECÇÃO DE BLOCO – 75G – 50X2 VIAS – 20X15 – NUMERADO E SERRILHA 1ª VIA BRANCA 2ª (SUPER BODER)	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00	UND	200	402352
6.	FAIXA EM LONA FRONTLIGHT 440 COM 70CM DE LARGURA – METRO LINEAR FAIXA 4/0 CORES (FRENTE COLORIDA E VERSO EM BRANCO), LONA FRONTLIGHT 440 COM ACABAMENTO EM GALHARDETE OU BAINHA E ILHÓS;	R\$ 35,34	R\$ 10.602,00	M	300	22497
7.	CONFECÇÃO DE PAPEL OUTDOOR 3X9 COM INSTALAÇÃO – IMPRESSÃO DIGITAL	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00	UND	10	14249
<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 47.113,70</b>			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 61.917,70</b>			

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 61.917,70 (sessenta e um mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos).**

**OBS:** Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATSER prevalece à descrição deste termo de Referência.

#### **4.1 Do prazo de validade da proposta:**

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:**

#### **5.1 Da necessidade da contratação:**



A Contratação de Empresa Especializada na Confeção de Material Gráfico pela Secretaria de Fazenda é necessária para a confecção dos carnês de IPTU/2025, ISS/2025 e TLL/2025, justificada pela necessidade do município em disponibilizar os carnês para o pagamento das taxas, visando o bom funcionamento da administração pública e a eficiência no processo de arrecadação de tributos municipais. É necessária também para garantir que os contribuintes possam efetuar o pagamento dos tributos devidos, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos pela legislação municipal, pois o não envio ou o envio incorreto desses documentos pode prejudicar a arrecadação e gerar complicações legais. Garante também uma arrecadação eficiente e pontual ao emitir e enviar os carnês dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o processo de pagamento seja feito sem atrasos, contribuindo para o planejamento financeiro do município.

Além disso, estes carnês de são instrumentos importantes para que os cidadãos possam acessar informações detalhadas sobre os valores devidos e os prazos de pagamento de seus impostos, sendo essencial para a eficiência na arrecadação, segurança jurídica e cumprimento das obrigações tributárias municipais.

A contratação pela Secretaria de Administração é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais da pasta. Essas atividades envolvem o planejamento e a execução de diversos processos essenciais para o funcionamento da secretaria, como a distribuição de blocos de tickets de feira, que são utilizados para controle e organização da atividade; o fornecimento de capas para processos administrativos, que asseguram a organização e a segurança dos documentos; e a disponibilização de carimbos para os funcionários, que são ferramentas necessárias para autenticar e validar documentos e procedimentos internos.

Esses itens são fundamentais para o cumprimento das atribuições da Secretaria, e a contratação visa suprir tanto as necessidades atuais quanto as demandas futuras que possam surgir, garantindo que as operações diárias ocorram de maneira eficiente e dentro das normativas estabelecidas.

**6. CLASIFICAÇÃO DO OBJETO:      (X) Serviço      (X) Material de Consumo**

**6.1 NATUREZA DO OBJETO:      Comum (X)      ( ) Especial**

**7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES**



## ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 18.13-0-99.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**8.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**8.2** O modo de disputa será ABERTO e FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

**8.4** As propostas serão recebidas até o dia 31/01/2025 às hora 23:59 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

**8.5** Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.

8.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2023, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como



microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atenda a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

8.5.1.a. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

**8.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



8.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.6** O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.7 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.7.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.7.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.7.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.7.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.8 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.8.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.8.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**



**9.1** O serviço deverá ser executado e entregue no prédio da prefeitura Municipal de Natividade/RJ, situado na Praça Ferreira Rabello, nº 4 - Centro, Natividade/RJ, 28380-000, no prazo máximo de 30 dias após a solicitação, nos horários das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 17:00h, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

**9.2** Os serviços deverão ser compatíveis conforme a descrição do objeto, não podendo conter danos, avarias no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

**9.3** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

## **10 REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:**

### **10.1 SUSTENTABILIDADE**

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.



## **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

10.2.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

## **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

## **10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## **10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à



administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.1** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os seguintes documentos, certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal, bem como em relação ao FGTS.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1 Prestar o serviço no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, após notificação formal, a prestação de serviço realizada em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;



13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

#### **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

##### **14.1 O Contratante obrigar-se-á:**

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

#### **15 SANÇÕES:**

**15.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

**15.2** Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Municipal.

#### **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2025:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00



## 17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

## 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Planejamento	
Servidor: José Antônio De Freitas Alves	Portaria GP: 210/2025
Secretaria Municipal de Administração	
Servidor: Eloá Vargas da Cruz	Portaria GP: 200/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Planejamento	
Servidor: Vinicius Muniz De Araujo Franco	Portaria GP: 210/2025
Secretaria Municipal de Administração	
Servidor: Matheus Farinazzo Cordeiro	Portaria GP: 200/2025

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

19.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

## 20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.



20.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**20.2** As secretarias solicitantes reservam-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se a prestação de serviço estiver em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

**20.3** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: [setorcompraspmn@gmail.com](mailto:setorcompraspmn@gmail.com).

---

**MATHEUS FARINAZZO CORDEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

---

**BRUNO DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Fazenda, Receita e Planejamento